



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1135, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal interino, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	09	SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Projeto/Atividade	10.301.0008.2071	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
Nat. da Despesa	3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Conta/Fonte	03262 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%		
			Valor R\$	15.000,00

Órgão	09	SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Projeto/Atividade	10.301.0008.2071	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
Nat. da Despesa	3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Conta/Fonte	03264 495	Atenção Básica		
			Valor R\$	45.000,00

TOTAL DA ABERTURA **60.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	09	SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Projeto/Atividade	10.301.0008.2071	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
Nat. da Despesa	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Conta/Fonte	03280 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%		
			Valor R\$	15.000,00

Órgão	09	SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Projeto/Atividade	10.301.0008.2071	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
Nat. da Despesa	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Conta/Fonte	03290 495	Atenção Básica		
			Valor R\$	45.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO **60.000,00**

Art. 3º Fica autorizado à adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art. 1º desta lei nas ações previstas na Lei 969/2013, que trata do Plano



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

Plurianual 2014/2017 e nas ações previstas na Lei 1100/2016 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 08 de março de 2017.



ALTAMIRO SCHEFFER

Prefeito Municipal em exercício